



# Diário Oficial

Nº 1474 - ANO VII

QUARTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2017.

Prefeitura de Extremoz  
[www.extremoz.rn.gov.br](http://www.extremoz.rn.gov.br)

**IMPrensa Oficial do Município de Extremoz – Rio Grande do Norte**

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

## PODER EXECUTIVO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

#### EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA N.º 085/2017

Município: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.780.287/0001-24.

Fornecedor: CREUZA DALVA DA COSTA LIMA – ME – CNPJ: 17.101.542/0001-53.

Objeto: **Aquisição de picolé, destinado a distribuição em blitz educativa denominada “É tempo de Despertar - 18 de Maio, dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes” a ser realizada no dia 18 de maio do corrente ano na cidade de Extremoz/RN.**

Valor Total R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

Base Legal: Lei nº. 8.666/93 - Art. 24, Inciso II.

Pelo Município: MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN, CNPJ: 08.204.497/0001-71 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.780.287/0001-24 – JOSIANA OLIVEIRA MENDES DA SILVA – CPF: 068.840.994-61 – GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo Fornecedor: CREUZA DALVA DA COSTA LIMA – ME – CNPJ: 17.101.542/0001-53.

#### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 029/2017 – PP-SRP

O Município de EXTREMOZ/RN, torna público que fica marcado a sessão para o dia **30 de Maio de 2017 às 10h00min.**, onde fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2017-PP-SRP**, visando o **Registro de Preços para Aquisição futura de tambores e conjunto de coleta seletiva, para destinação correta de resíduos sólidos de ruas, praças e órgãos públicos no município de Extremoz/RN.** O edital e seus anexos estão à disposição na sede da prefeitura sito a Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN - 17 de Maio de 2017 - **Cícero Antônio Bezerra Junior - Pregoeiro Municipal.**

#### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 030/2017 – PP-SRP

O Município de EXTREMOZ/RN, torna público que fica marcado a sessão para o dia **30 de Maio de 2017 às 12h00min.**, onde fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017-PP-SRP**, visando o **Registro de Preços para Aquisição de itens para confecção de Kit maternidade, afim da distribuição gratuita para gestantes em situação de vulnerabilidade social no município de Extremoz/RN.** O edital e seus anexos estão à disposição na sede da prefeitura sito a Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN - 17 de Maio de 2017 - **Cícero Antônio Bezerra Junior - Pregoeiro Municipal.**

#### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 026/2017 – PP-SRP – 2º CHAMADA

O Município de EXTREMOZ/RN, torna público que fica marcado a sessão 2º chamada para o dia **30 de Maio de 2017 às 15h00min.**, onde fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2017-PP-SRP**, visando o **Registro de Preços para Aquisição parcelada de pneus, destinado ao devido equipamento da frota de veículos municipais de Extremoz/RN.** O edital e seus anexos estão à disposição na sede da prefeitura sito a Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN - 17 de Maio de 2017 - **Cícero Antônio Bezerra Junior - Pregoeiro Municipal.**

#### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 027/2017 – PP-SRP – 2º CHAMADA

O Município de EXTREMOZ/RN, torna público que fica marcado a 2º chamada sessão para o dia **31 de Maio de 2017 às 10h00min.**, onde fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º**

ANO VII – Nº 1474 – EXTREMOZ/RN, QUARTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2017.

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. [www.extremoz.rn.gov.br](http://www.extremoz.rn.gov.br). CNPJ: 08.204.497/0001-71  
e-mail: [diariodeextremoz@gmail.com](mailto:diariodeextremoz@gmail.com)

**027/2017-PP-SRP**, visando o **Registro de Preços** para **Aquisição parcelada de aviamentos e tecidos, destinado a atender os programais sociais do município de Extremoz/RN**. O edital e seus anexos estão à disposição na sede da prefeitura sito a Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN - 17 de maio de 2017 - **Cícero Antônio Bezerra Junior - Pregoeiro Municipal**.

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 028/2017**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº **028/2017**, objetivando o **Registro de Preços** para **Serviços funerários, visando atender a demanda da população em vulnerabilidade social no município de Extremoz/RN**, que foi declarada como DESERTA, por não comparecer interessados.  
Extremoz/RN, 16 de Maio de 2017.

**Cícero Antônio Bezerra Junior**  
Pregoeiro – PME/RN

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/ADJUCAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 021/2017**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial SRP nº **021/2017** objetivando **Registro de Preços** para **Aquisição de material de construção, destinado a atender as necessidades das diversas Secretarias do município de Extremoz/RN**, onde após a apresentação da regularidade fiscal no tempo hábil, adjudica como vencedora a empresa  **EVALUX COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 25.249.727/0001-38**, para os lotes 03, 04 e 10.

Extremoz/RN, 17 de Maio de 2017.

**Cícero Antônio Bezerra Junior**  
Pregoeiro – PME/RN

**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 028/2017 – PP-SRP**

O Município de EXTREMOZ/RN, torna público que fica marcado a sessão para o dia **31 de Maio de 2017 as 12h00min.**, onde fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2017-PP-SRP**, visando o **Registro de Preços** para **Serviços funerários, visando atender a demanda da população em vulnerabilidade social no município de Extremoz/RN**. O edital e seus anexos estão à disposição na sede da prefeitura sito a Rua Capitão José da Penha, S/N, Centro, Extremoz/RN, CEP 59.575-000. A sessão realizar-se-á na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN - 06 de Abril de 2017 - **Cícero Antônio Bezerra Junior - Pregoeiro Municipal**.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2017**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017**

Aos 17 (dezessete) dias de Abril do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, CNPJ nº. 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor Joz Oliveira Mendes da Silva, brasileiro, casado, agente político, CPF: 061.242.554-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Rio Zaire nº. 33, Central Park I, Extremoz/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o número **013/2017**, cujo objetivo fora a formalização de **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS Aquisição parcelada de material de limpeza e produtos de higienização diversos, visando atender as necessidades institucionais das secretarias do município de Extremoz/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente à **Aquisição parcelada de material de limpeza e produtos de higienização diversos, visando atender as necessidades institucionais das secretarias do município de Extremoz/RN**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações, localizada em Extremoz/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 22º, do Decreto nº 7.892/2013.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **08 (oito) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os materiais no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA: L DOS SANTOS LAURINDO – ME</b>
<b>CNPJ: 20.399.316/0001-05</b>
<b>ENEDEREÇO: Rua Alta de Souza, 188 – Cidade Alta – Natal/RN – 59.025-060.</b>
<b>CONTATO: techprol@hotmail.com – Fone: (84) 3737-7333 – 9908-0469</b>

ITEM	QUANT	PRODUTOS	UNI	VLR UNITÁRIO	VLR. TOTAL	MARCA
01	500	ÁCIDO MURIÁTICO 1000ML.	LITRO	3,25 (três reais e vinte e cinco centavos)	1.625,00 (um mil seiscentos e vinte e cinco reais)	QLIMPO
02	2.000	ÁGUA SANITÁRIA BASE HIPOCLÓRICO SÓDIO, MÍNIMO 2% CLORO ATIVO, EMBALAGEM PVC, CAPACIDADE DE 1 LITRO	LITRO	1,46 (um real e quarenta e seis centavos)	2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais)	MARILUX
03	500	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 65° INPM 500G – ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO EM GEL, COM O TEORALCOÓLICO EM PESO DE NO MÍNIMO 65° INPM, TRANSLÚCIDO E ISENTO DE MATERIAL EMSUSPENSÃO, VICIOSIDADE 5000CP (+/_1000CP), COM AÇÃO ANTIMICROBIANA, EMBALAGEM PLÁSTICA, FRASCO DE 500G, CONTENDO NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	FRASCO	4,90 (quatro reais e noventa centavos)	2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)	TOSCANO
04	1.000	ÁLCOOL ETÍLICO LIQUIDO HIDRATO COM 96° CENTÍGRADOS EMBALAGEM PLASTIFICADA RESISTENTE COM 1000ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 36 MESES	LITRO	5,84 (cinco reais e oitenta e quatro centavos)	5.840,00 (cinco mil oitocentos e quarenta reais)	TOSCANO
05	500	AMACIANTE LIQUIDO COM 2 LITROS	UNIDADE	3,70 (três reais e setenta centavos)	1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais)	QLIMPO
06	500	AROMATIZANTE DE AMBIENTE TIPO BOM AR – VÁRIOS AROMAS 360ML	UNIDADE	6,02 (seis reais e dois centavos)	3.010,00 (três mil e dez reais)	SECAR/SOIN

07	300	AVENTAL EM NAPA BRANCO TAMANHO 0,60 X 1M	UNID ADE	15,00 (quinze reais)	4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)	BAGUN
08	100	BALDE EM PLÁSTICO CAPACIDADE 100 LITROS	UNID ADE	29,10 (vinte e nove reais e dez centavos)	2.910,00 (dois mil novecentos e dez reais)	IBAP
09	150	BALDE EM PLÁSTICO CAPACIDADE 12 LITROS	UNID ADE	4,69 (quatro reais e sessenta e nove centavos)	703,50 (setecentos e três reais e cinquenta centavos)	IBAP
10	200	BALDE EM PLÁSTICO CAPACIDADE 15 LITROS	UNID ADE	18,20 (dezoito reais e vinte centavos)	3.640,00 (três mil seiscentos e quarenta reais)	SANREMO
11	150	BALDE EM PLÁSTICO CAPACIDADE 21 LITROS	UNID ADE	24,40 (vinte e quatro reais e quarenta centavos)	3.660,00 (três mil seiscentos e sessenta reais)	SANREMO
12	10	CARRO DE LIMPEZA COM BALDE ESPREMEDOR DUPLO TIPO MOP CAPACIDADE 50 LITROS	UNID ADE	855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais)	8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais)	BRALIMPIA
13	15	CABO EM ALUMINIOÍNIO PARA MOP ÚMIDO COM GARRAS PLÁSTICOS	UNID ADE	100,00 (cem reais)	1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	BRALIMPIA
14	50	CESTO TIPO LIXEIRA EM PLÁSTICO CAPACIDADE 95 LITROS COM TAMPA	UNID ADE	145,00 (cento e quarenta e cinco reais)	7.250,00 (sete mil duzentos e cinquenta reais)	SANREMO
15	50	CESTO TIPO LIXEIRA EM PLÁSTICO CAPACIDADE 72 LITROS COM TAMPA	UNID ADE	105,00 (cento e cinco reais)	5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais)	SANREMO
16	20	CESTO TIPO LIXEIRA EM PLÁSTICO CAPACIDADE 102 LITROS COM TAMPA	UNID ADE	185,00 (cento e oitenta e cinco reais)	3.700,00 (três mil e setecentos reais)	SANREMO
17	50	CESTO LIXEIRA COM 12 LITROS COM PEDAL INOX	UNID ADE	133,00 (cento e trinta e três reais)	6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais)	DISSOLI
18	50	CESTO TIPO LIXEIRA COM 5 LITROS COM PEDAL INOX	UNID ADE	70,00 (setenta reais)	3.500,00 (três mil e quinhentos reais)	DISSOLI
19	200	CESTO TELADO CAPACIDADE 10 LITROS	UNID ADE	6,80 (seis reais e oitenta centavos)	1.360,00 (um mil trezentos e sessenta reais)	SANREMO
20	400	CERA LÍQUIDA ALTO BRILHO PERFUMADA 750 A 850ML – CERA LÍQUIDA, ALTO BRILHO, PERFUMADA,	UNID ADE	2,80 (dois reais e oitenta centavos)	1.120,00 (um mil cento e vinte reais)	TIJÚ



		DISPERSÃO ACRÍLICA METALIZADA, TEOR ATIVO/SÓLIDOS COM 10 A 20%”, EMBALAGEM EM PVC, VOLUME DE 750 A 850ML				
21	600	COLHER DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, PACOTE DE 50 UNIDADES	PACOTE	2,20 (dois reais e vinte centavos)	1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)	REFEIÇÃO LEVE
22	05	CONJUNTO COMPLETO MOP PAREDE, COMPOSTO DE: 1 CABO DE ALUMÍNIO ANODIZADO COM 1,40M X 24MM DE DIÂMETRO; 01 SUPORTE LT PARA ENCAIXE DO REFIL MOP E 1 REFIL MOP TIPO LUVA COMPOSTA POR FIOS 100% ACRÍLICOS QUE PERMITAM UMA ESTÁTICA NATURAL COM RESULTADO SUPERIOR NA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS	CONJUNTO	247,00 (duzentos e quarenta e sete reais)	1.235,00 (um mil duzentos e trinta e cinco reais)	BRALIMPIA
23	2000	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE CAPACIDADE 50ML, COM 100 UNIDADES	UNIDADE	1,60 (um real e sessenta centavos)	3.200,00 (três mil e duzentos reais)	COPOPLAST
24	2000	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE CAPACIDADE 150ML, COM 100 UNIDADES	UNIDADE	2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos)	4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)	COPOPLAST
25	1000	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE CAPACIDADE 200ML, COM 100 UNIDADES	UNIDADE	3,20 (três reais e vinte centavos)	3.200,00 (três mil e duzentos reais)	COPOPLAST
26	500	COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE CAPACIDADE 300ML, COM 100 UNIDADES	UNIDADE	4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos)	2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais)	COPOPLAST
28	1000	DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE ÓLEO DE PINHO, COM GERMICIDA. FRASCO PLÁSTICO NÃO RECICLADO RESISTENTE COM 500ML CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	FRASCO	2,70 (dois reais e setenta centavos)	2.700,00 (dois mil e setecentos reais)	ATO
29	500	DESINFETANTE LIQUIDO PARA LIMPEZA TIPO CREOLINA PARA A APLICAÇÃO EM SANITÁRIO COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERÍDICA FRASCO COM 750ML, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	FRASCO	6,20 (seis reais e vinte centavos)	3.100,00 (três mil e cem reais)	CRISTALINO
30	500	DESODORIZANTE SANITÁRIO EM TABLETE,	CAIXA	11,40 (onze reais e	5.700,00 (cinco mil e	TIJU

		TIPO ARREDONDADO, COM SUPORTE, FRAGRÂNCIA DIVERSA ACONDICIONADA EM CAIXA DE 10 UNIDADES DE 40G.		quarenta centavos)	setecentos reais)	
31	1.500	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA LOUÇA COM 500ML	UNIDADE	1,43 (um real e quarenta e três centavos)	2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais)	MARILUX
32	50	DISPENSER P/ ALCOOL EM GEL C/ CAPACIDADE PARA 800ML, BRANCO EM PLÁSTICO ABS, FÁCIL INSTALAÇÃO E FECHAMENTO SEM CHAVE	UNIDADE	34,40 (trinta e quatro reais e quarenta centavos)	1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais)	NOBRE
33	50	DISPENSER P/ PAPEL HIGIÊNICO INSTITUCIONAL, COM DESIGN MODERNO, SEGURO POR NÃO POSSUIR REBARBAS E NEM CANTOS AFIADOS, DISPÕE DE SISTEMA ULTRA ECONÔMICO.	UNIDADE	45,00 (quarenta e cinco reais)	2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)	JSN
35	50	DISPENSER P/ SABONETE LÍQUIDO C/ CAPACIDADE PARA 800ML, BRANCO EM PLÁSTICO ABS, FÁCIL INSTALAÇÃO E FECHAMENTO SEM CHAVE	UNIDADE	34,40 (trinta e quatro reais e quarenta centavos)	1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais)	NOBRE
36	50	ESCOVA COM SUPORTE PARA SANITÁRIO.	UNIDADE	8,60 (oito reais e sessenta centavos)	430,00 (quatrocentos e trinta reais)	ODIM
37	500	ESCOVA PARA LIMPEZA EM GERAL	UNIDADE	2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos)	1.375,00 (um mil trezentos e setenta e cinco reais)	ODIM
38	1000	ESPONJA DUPLA FACE PARA LOUÇA	UNIDADE	0,44 (quarenta e quatro centavos)	440,00 (quatrocentos e quarenta reais)	TIJU
39	100	ESSÊNCIA PARA DESINFETANTE LAVANDA COM 100ML.	FRASCO	14,60 (quatorze reais e sessenta centavos)	1.460,00 (um mil quatrocentos e sessenta reais)	ESTRELA
40	500	FILME EM PVC ROLO COM 28 X 30CM.	UNIDADE	3,20 (três reais e vinte centavos)	1.600,00 (um mil e seiscentos reais)	ZAP
41	700	FLANELA PARA LIMPEZA TAMANHO 38 X 58CM.	UNIDADE	3,01 (três reais e um centavo)	2.107,00 (dois mil cento e sete reais)	MULTIUSO
42	500	FOSFORO PACOTE COM CAIXETAS.	PACOTE	2,76 (dois reais e setenta e seis centavos)	1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais)	OLHO
43	600	GARFO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO, PACOTE DE 50 UNIDADES	PACOTE	2,20 (dois reais e vinte centavos)	1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais)	REFEIÇÃO LEVE

					reais)	
44	1000	GUARDANAPO TAMANHO 22 X 23 PACOTE COM 50 FOLHAS	UNID ADE	0,46 (quarenta e seis centavos)	460,00 (quatrocentos e sessenta reais)	SOLIS
45	1000	LÃ DE AÇO PARA LIMPEZA UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, EMBALAGEM COM 08 UNIDADES. PCT. COM 14 EMBALAGEM.	PAC OTE	14,59 (quatorze reais e cinquenta e nove centavos)	14.590,00 (quatorze mil quinhentos e noventa reais)	ASSOLAN
46	500	LIMPA VIDROS COM 500ML	UNID ADE	1,50 (um real e cinquenta centavos)	750,00 (setecentos e cinquenta reais)	QLIMPO
47	100	LIMPADOR DESINFETANTE HOSPITALAR PARA UTILIZAÇÃO EM SUPERFÍCIES FIXAS, A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ACELERADO E COM CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS: ASPECTO LÍQUIDO INCOLOR, PH (PURO) ENTRE 0,5 E 1,8 TEOR DE ATIVO DE NO MÍNIMO 4,00%, O MESMO DEVERÁ POSSUIR EFICÁCIA COMPROVADA ATRAVÉS DE LAUDOS, CONTRA NOROVIRUS, HEPATITE B, HEPATITE C, CANINEPARVOVIRUS, AVIAN INFLUENZA, MRSE, STAHYLOCOCCUSAURES, ARLMONELLACHOLERAESUIS, PSEUDÔMONAS, AERUNGINOSA, MRSA, CINEBACTERBAUMANI, LEBSIELLAPNEUMONIAE E ENTEROCOCCUSFAECALIS VRE, INDICADO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE PISOS, PAREDES, ARTIGOS E SUPERFÍCIES FIXAS. PODENDO SER UTILIZADAS SEM DANOS A MATÉRIAS TAIS COMO: AÇO INOXIDÁVEL, CROMO, BORRACHA E ACRÍLICO, APRESENTADO EM EMBALAGEM FRASCO DE POLIETILENO COM DILUIDOR NA PRÓPRIA EMBALAGEM COM 1,5 LITROS, DEVIDAMENTE ROTULADA COM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS	UNID ADE	60,20 (sessenta reais e vinte centavos)	6.020,00 (seis mil e vinte reais)	NOODHEN



		NA UTILIZAÇÃO, COMO TAMBÉM LUDOS DE AÇÃO COMPROVADA CONTRA MICRO-ORGANISMO CITADOS, FORNECIDOS POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA ANVISA/MS, APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO PRODUTO E FICHA DE SEGURANÇA.				
49	500	LUSTRA MOVEIS 200ML LAVANDA	UNID ADE	3,50 (três reais e cinquenta centavos)	1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais)	LUAZUL
50	800	LUVA REUTILIZÁVEL CONFECCIONADA EM LÁTEX, DISPONÍVEL NAS CORES AMARELA E AZUL, NÃO ESTÉRIL, SEM PÓ ABSORVÍVEL (TALCO), DESCARTÁVEL, INDICADO PARA TRABALHOS QUE PRECISEM DE PROTEÇÃO IMPERMEÁVEL DAS MÃOS DE USUÁRIOS EXPOSTO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS E TAMBÉM AOS TRABALHOS DIVERSOS ONDE SE REQUER TATO DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P, M E G, DISPOSTO EM EMBALAGEM PACOTE COM 02 UNIDADES	PAC OTE	3,35 (três reais e trinta e cinco centavos)	2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais)	SANRO
51	1000	LUVAS DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	CAIX A	5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos)	5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais)	VERTIX
56	100	PÁ EM METAL PARA LIXO COM CABO DE 80CM	UNID ADE	5,67 (cinco reais e sessenta e sete centavos)	567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais)	ZINCO
57	2000	PANO PARA CHÃO TAMANHO 0,45 X 7 ALVEJADO.	UNID ADE	2,18 (dois reais e dezoito centavos)	4.360,00 (quatro mil trezentos e sessenta reais)	SANTO REIS
58	2000	PANO PARA PRATO TAMANHO 065 X 040	UNID ADE	2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos)	5.240,00 (cinco mil duzentos e quarenta reais)	ENXUGA BEM
59	500	PAPEL HIGIÊNICO, ROLO, FOLHA SIMPLES, GOFRADA, MEDINDO 500 X 100MM, FABRICADO COM PAPEL 100 FIBRAS	FAR DO	24,64 (vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)	12.320,00 (doze mil trezentos e vinte reais)	SOLLIS

		NATURAIS RECICLADO COM APARAS DE PRIMEIRA LINHA, ISTO É, PAPÉIS DE ESCRITÓRIOS E GRÁFICAS NÃO- TRANSGÊNICAS,NÃO-PERECÍVEL COM EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, RESISTÊNCIA AO ESTADO ÚMIDO, NÃO CAUSA IRRITAÇÕES DÉRMICAS E POSSUI AUSÊNCIA DE MICRO-ORGANISMO CONFORME LAUDOS DE LABORATÓRIOS EXTERNOS, PARA USO EM AMBIENTES VARIADOS, UNIDADE FARDO COM 64 ROLOS.		centavos)		
60	1000	PAPEL TOALHA COM 2 ROLOS TAMANHO 21,5 X 20,0CM	PAC T.	3,10 (três reais e dez centavos)	3.100,00 (três mil e cem reais)	RESERVA
61	500	PAPEL TOALHA INTER FOLHADO COR BRANCA COM 1000 FOLHAS	FAR DO	5,00 (cinco reais)	2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)	BRILHAR
62	500	PASTILHA SANITÁRIA COM 30G	UNID ADE	1,14 (um real e quatorze centavos)	570,00 (quinhentos e setenta reais)	TIJJU
65	1000	PRATO DESCARTÁVEL NA COR BRANCA N°18, PACOTE COM 10 UNIDADES, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	PAC OTE	1,02 (um real e dois centavos)	1.020,00 (um mil e vinte reais)	PRATO FAST
69	100	RODO DUPLO COM CABO EM MADEIRA TAMANHO 40CM	UNID ADE	4,20 (quatro reais e vinte centavos)	420,00 (quatrocentos e vinte reais)	POTIGUAR
70	500	RODO COM CABO EM MADEIRA TAMANHO 30CM	UNID ADE	4,20 (quatro reais e vinte centavos)	2.100,00 (dois mil e cem reais)	POTIGUAR
71	500	SABÃO EM BARRA TABLETE DE 200G, CAIXA CONTENDO 50 TABLETES	CAIX A	44,87 (quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos)	22.435,00 (vinte e dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais)	TIJJU
72	2000	SABÃO EM PÓ, MULTIUSO, ALVEJANTE E DESINFETANTE, EMBALAGEM EM CAIXA OU SACOS DE PAPELÃO COM 500G CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	1,57 (um real e cinquenta e sete centavos)	3.140,00 (três mil cento e quarenta reais)	MARILUX
73	100	SABONETE LÍQUIDO PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS, O USO CONSTANTE PROPICIA A REDUÇÃO DO NÚMERO DE MICRO-ORGANISMO DA FLORA BACTERIANA DA	UNID ADE	18,40 (dezoito reais e quarenta centavos)	1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais)	ACQUA

		PELE, COM FORMULAÇÃO À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/OLEICO E EMOLIENTES, O QUE EVITA IRRITAÇÕES E RESSECAMENTO DA PELE, CONTÉM IRGASAN DP300, TRICLOSAN, PRINCÍPIO ATIVO QUE CONTINUA AGINDO NA PELE MESMO APÓS A LAVAGEM DAS MÃOS. POR NÃO POSSUIR PERFUME É INDICADO PRINCIPALMENTE PARA UTILIZAÇÃO EM INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS, HOSPITAIS E COZINHAS, POSSUI ASPECTO LIQUIDO VISCOSO PEROLIZADO, UNIDADE REFIL COM 800ML.				
74	500	SABONETE SUAVE COM 90G	UNID ADE	1,40 (um real e quarenta centavos)	700,00 (setecentos reais)	EVEN
76	1000	SACO PLÁSTICO (HOSPITALAR) BRANCO SUPER RESISTENTE 010MC, PARA LIXO HOSPITALAR TAM.75X01, 05MT COM CAPACIDADE 200 LITROS. PACOTE 100 UNIDADES.	PAC T.	67,00 (sessenta e sete reais)	67.000,00 (sessenta e sete mil reais)	RAVA
77	1.000	SACO PLÁSTICO (HOSPITALAR) BRANCO SUPER RESISTENTE 010MC, PARA LIXO HOSPITALAR TAM. 63X80CM, COM CAPACIDADE 60 LITROS. PACOTE 100 UNIDADES	PAC T.	34,57 (trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos)	34.570,00 (trinta e quatro mil quinhentos e setenta reais)	RAVA
78	3.000	SACO PARA LIXO NÃO RECICLÁVEL REFORÇADO NA COR AZUL, CAPACIDADE DE 40 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES CONTENDO EMBALAGEM A MARCA DO PRODUTO.	PAC T	16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos)	49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais)	RAVA
79	1.000	SACO PARA LIXO NÃO RECICLÁVEL REFORÇADO NA COR AZUL, CAPACIDADE DE 100 LITROS, PACOTE COM 100 UNIDADES CONTENDO EMBALAGEM A MARCA DO PRODUTO	PAC T	28,00 (vinte e oito reais)	28.000,00 (vinte e oito mil reais)	RAVA
80	1000	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 60 LITROS, COM 100 UNIDADES.	PAC T	22,22 (vinte e dois reais e vinte e dois centavos)	22.220,00 (vinte e dois mil duzentos e vinte reais)	RAVA
81	500	SAPÓLIO EM PÓ 300G	UNID ADE	5,22 (cinco reais e vinte e dois centavos)	2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais)	RADIUM

82	300	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADO FOLHA SIMPLES, TRÊS DOBRAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 220MM X 230MM, COR BRANCA, FABRICADO COM PAPEL 100% FIBRAS NATURAIS VIRGENS (NÃO PERECÍVEIS), COM EXCELENTE ALVURA E MACIEZ, ACONDICIONANDO EM EMBALAGENS RESISTENTE CONTENDO 06 PACOTES DE 400 FOLHAS CADA, GRAMATURA DE NO MÍNIMO 32G/CM².	UNID ADE	24,65 (vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos)	7.395,00 (sete mil trezentos e noventa e cinco reais)	PROSPACK
83	200	TOUCA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	PAC T.	8,27 (oito reais e vinte e sete centavos)	1.654,00 (um mil seiscentos e cinquenta e quatro reais)	DESCARPA CK
84	500	VASSOURA COM CERDA DE PELO SINTÉTICO COM CABO ROSQUEÁVEL EM MADEIRA COM NO MÍNIMO 50M COM REVESTIMENTO PLÁSTICO MÍNIMO DE TAMANHO 30CM MÍNIMA DE 3,0 CM, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO, COM CABO E SUPORTE.	UNID ADE	10,19 (dez reais e dezenove centavos)	5.095,00 (cinco mil e noventa e cinco reais)	POTIGUAR
85	500	VASSOURA DE PIAÇAVA, COM CABO DE MADEIRA CHAPA EM ALUMÍNIO, CABO LEVEMENTE APARELHADO NO TAMANHO 1,50M. COM MARCA DO FABRICANTE NO CORPO DO PRODUTO.	UNID ADE	6,99 (seis reais e noventa e nove centavos)	3.495,00 (três mil quatrocentos e noventa e cinco reais)	POTIGUAR
86	500	VASSOURINHA PARA BANHEIRO EM PIAÇAVA	UNID ADE	3,49 (três reais e quarenta e nove centavos)	1.745,00 (um mil setecentos e quarenta e cinco reais)	POTIGUAR
87	500	QUEROSENE 500ML	FRA SCO	5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos)	2.795,00 (dois mil setecentos e noventa e cinco reais)	TIJU
88	500	QUEROSENE 200ML	FRA SCO	4,85 (quatro reais e oitenta e cinco centavos)	2.425,00 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais)	SERTANEJO
VALOR TOTAL					R\$: 437.801,50	
(QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS E UM REAL E CINQUENTA CENTAVOS)						

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

**§ 1º** O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**§ 2º** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**§ 3º** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 4º** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura aquisição, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Municipal.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:



- a)** Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b)** Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c)** der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e)** não manutenção das condições de habilitação;
- f)** não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g)** em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 15.** O Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, da seguinte forma:

- a)** Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- b)** Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- c)** Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- d)** O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 05 (CINCO) caronas para órgão público que assim solicitar.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.892/2013, e Decreto Municipal N.º 003/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_ CÍCERO ANTONIO BEZERRA JUNIOR, Pregoeiro, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

**MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**

CNPJ nº. 08.204.497/0001-71  
Joaz Oliveira Mendes da Silva – Prefeito Municipal  
CPF: 061.242.554-13

**Gerenciador**

**L DOS SANTOS LAURINDO – ME**

**CNPJ: 20.399.316/0001-05**  
LUAN DOS SANTOS LAURINDO  
CPF: 039.142.363-02

(Empresário)

**Órgão Participante**

*OBS: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2017**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017**

Aos 07 (sete) dias de Abril do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, CNPJ nº. 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Prefeito Constitucional o Senhor Joaz Oliveira Mendes da Silva, brasileiro, casado, agente político, CPF: 061.242.554-13, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Rio Zaire nº. 33, Central Park I, Extremoz/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o número 012/2017, cujo objetivo fora a formalização de **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente à **PREGÃO PRESENCIAL, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, cujas especificações, preço, quantitativos e fornecedor foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações, localizada em Extremoz/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 22º, do Decreto nº 7.892/2013.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

15

**ANO VII – Nº 1474 – EXTREMOZ/RN, QUARTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2017.**

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. [www.extremoz.rn.gov.br](http://www.extremoz.rn.gov.br). CNPJ: 08.204.497/0001-71  
e-mail: [diariodeextremoz@gmail.com](mailto:diariodeextremoz@gmail.com)

- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessário ao fornecimento pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º.** O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **08 (oito) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos materiais a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

**FORNECEDOR: CAMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP**  
**CNPJ: 15.160.493/0001-02.**  
**ENDEREÇO: Rua Alta de Souza, 188 – Cidade Alta – Natal/RN – 59.025-060**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QNT	UNT	VLR TOTAL	MARCAS
1.	Agenda permanente formato 13,5cmx19,2cm capa courvin, folhas internas, papel offset 63g/m2 com 352 paginas	Und	50	20,00	1.000,00	KIT
2.	Alfinete colorido para mapa caixa com 50 unidades	Cx	110	5,60	616,00	Acc
3.	Almofada para carimbo nº 3 tamanho 11x6,9cm auto entintada	Und	150	7,00	1.050,00	Radex
4.	Adesivo p/recado tipo seta	Und	100	8,50	850,00	Adebras
5.	Apagador com porta giz individual em madeira	Und	160	3,95	632,00	Souza
6.	Apagador para quadro branco embalagem individual	Und	600	7,50	4.500,00	Radex
7.	Apontador com deposito com no mínimo 2,5x2x1,5cm.	Und	300	0,89	267,00	goller
8.	Apontador simples retangular com no mínimo 2,5x1,5x1,5cm.	Und	500	0,23	115,00	Goller
9.	Arquivo morto papelão tamanho 344x124x237mm, com dados impressos para anotações	Und	1000	2,90	2.900,00	Polycart
10.	Arquivo morto polionda tamanho aproximado 350x130x235mm com dados impressos para anotações.	Und	2000	5,05	10.100,00	Polycart
11.	Bandeira do brasil tamanho oficial dupla face	Und	25	240,00	6.000,00	Artbandeiras
12.	Bandeira do rn tamanho oficial dupla face	Und	25	240,00	6.000,00	Artbandeiras
13.	Bandeira Estremox tamanho oficial dupla face	Und	25	250,00	6.250,00	Artbandeiras
14.	Barbante algodão trançado com no mínimo 100 metros	Und	150	10,00	1.500,00	Rayane

15.	Bloco auto adesivo tamanho 76x102mm com 100 folhas	Und	900	3,78	3.402,00	aldebras
16.	Bloco auto adesivo com 4x38x51mm com 100 folhas	Bl	900	4,60	4.140,00	aldebras
17.	Bloco auto adesivo 76x76mm com 100 folhas	Bl	900	3,95	3.555,00	aldebras
18.	Bobina para fax tamanho 216x25 mm acondicionada em embalagem plástica .	RI	10	8,20	82,00	Jandaia
19.	Borracha apaga dora bicolor tamanho aproximado 5,5x1,8x0,06mm.	Und	8000	0,40	3.200,00	Goller
20.	Borracha branca tamanho aproximado 4x3x0,9cm.	Und	5000	0,40	2.000,00	Goller
21.	Borracha ponteira caixa com 40 unidades	Cx	5000	0,22	1.100,00	Goller
22.	Caderno 10 matérias capa flexível com no mínimo 120 folhas	Und	1000	3,98	3.980,00	Jandaia
23.	Caderno 6 matérias capa flexível com no mínimo 72 folhas	Und	1500	3,98	5.970,00	Jandaia
24.	Caderno 8 matérias capa flexível com no mínimo 96 folhas	Und	1200	5,50	6.600,00	Jandaia
25.	Caderno brochura formato 140x202 mm com 96 folhas	Und	500	3,50	1.750,00	Jandaia
26.	Caderno capa dura 10 matérias com no mínimo 200 folhas	Und	800	11,90	9.520,00	Astral
27.	Caderno desenho com espiral com no mínimo 40 folhas	Und	1000	2,98	2.980,00	Jandaia
28.	Caixa para correspondência dupla cristal	Und	50	48,40	2.420,00	Waleu
29.	Caixa para correspondência simples	Und	60	21,00	1.260,00	Waleu
30.	Caixa para correspondência	Und	24	77,5	1.860,00	waleu



	tripla cristal			0		
31.	Caixa organizadora tamanho 437x310x240 plástica	Und	50	48,00	2.400,00	policat
32.	Calculadora eletrônica com 12 dígitos com as operações básica.	Und	70	20,50	1.435,00	Masterprint
33.	Calculadora eletrônica com 8 dígitos com as operações básicas	Und	50	9,97	498,50	Masterprint
34.	Caneta corretiva ponta metálica com no mínimo 7 ml	Und	100	6,50	650,00	Cis
35.	Caneta esferográfica escrita media cor azul	Und	5000	0,60	3.000,00	Compactor
36.	Caneta esferográfica escrita media cor preta	Und	2500	0,60	1.500,00	Compactor
37.	Caneta esferográfica escrita 07, cores variadas	Und	2000	0,85	1.700,00	Compactor
38.	Caneta esferográfica escrita media cor vermelha	Und	2500	0,60	1.500,00	Compactor
39.	Caneta esferográfica com ponta de aço (bps)	Und	500	4,50	2.250,00	molim
40.	Caneta role ball pen ponta 0.7(vlrt_vb7)	Und	100	17,20	1.720,00	cis
41.	Cartolina color set tamanho 48x66 cores variadas	FI	3500	0,85	2.975,00	premiata
42.	Cartolina comum tamanho 500x660 cores variadas	FI	4000	0,65	2.600,00	Jandaia
43.	Cartolina guache decorada	FI	30	4,60	138,00	Bahia
44.	Cartolina guache tamanho 48x66 cores variadas	FI	2500	0,99	2.475,00	premiata
45.	Cartolina laminada tamanho 48x60 cores variadas	FI	800	1,40	1.120,00	cromos
46.	Cd r gravável 80 min 700mb	Und	1900	1,05	1.995,00	Multilaser
47.	Cd rw regravável 700mb 80min	Und	600	2,90	1.740,00	Multilaser
48.	Clips galvanizado tamanho 2/0	Cx	800	2,48	1.984,00	Chaparral

	com100 unidades					
49.	Clips galvanizado tamanho 3/0 com 50 unidades	Cx	600	2,48	1.488,00	Chaparral
50.	Clips galvanizado tamanho 4/0 com 50 unidades	Cx	450	2,48	1.116,00	Chaparral
51.	Clips galvanizado tamanho 6/0 com 50 unidades	Cx	420	2,48	1.041,60	Chaparral
52.	Clips galvanizado tamanho 8/0 com 25 unidades	Cx	280	3,25	910,00	chaparrau
53.	Clips colorido	Cx	50	2,98	149,00	Bacchi
54.	Cola para isopor 450 gramas acondicionada em embalagem plástica	Tb	150	13,10	1.965,00	Koala
55.	Cola liquida branca 1.000ml acondicionada em embalagem plástica	Tb	70	12,00	840,00	Koala
56.	Cola liquida branca 500g acondicionada em embalagem plástica.	Tb	80	6,90	552,00	Koala
57.	Cola liquida branca 90g acondicionada em embalagem plástica .	Tb	1500	1,64	2.460,00	Koala
58.	Cola colorida 6x23g, cores secagem rápida	Cx	300	7,25	2.175,00	Koala
59.	Cola colorida com 4x25g, secagem rápida	Cx	200	5,20	1.040,00	Koala
60.	Cola em bastão 20g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem.	Tb	300	3,00	900,00	radex
61.	Cola em bastão 8g para uso geral em papeis, com sistema de rolagem.	Tb	300	1,55	465,00	Radex
62.	Cola glitter caixa com 4x25g cores	Cx	500	7,20	3.600,00	Koala
63.	Cola glitter caixa com 6x25g cores	Cx	350	9,15	3.202,50	Koala
64.	Cola isopor acondicionada em	Tb	150	26,3	3.945,00	Koala

	embalagem plástica 900g			0		
65.	Cola isopor acondicionada em embalagem plástica 90g	Tb	1300	3,50	4.550,00	Koala
66.	Cola líquida para e.v.a acondicionada em embalagem plástica com 90g.	Tb	200	4,80	960,00	Acrilex
67.	Cola em bastão de silicone fina(quente)	Und	2000	0,73	1.460,00	Rendicola
68.	Cola em bastão de silicone grossa(quente)	Und	1900	1,48	2.812,00	Rendicola
69.	Cola para tecido	Und	50	2,85	142,50	Acrilex
70.	Cola aderência instantânea super bond 3g	Und	200	5,70	1.140,00	rendicola
71.	Colchete latonado nº 09 caixa c/72 unidades	Cx	200	6,00	1.200,00	chaparrau
72.	Colchete latonado nº 10 caixa c/72 unidades	Cx	200	7,60	1.520,00	chaparrau
73.	Colchete latonado nº 12 caixa c/72 unidades	Cx	200	9,97	1.994,00	chaparrau
74.	Colchete latonado nº 06 caixa c/72 unidades	Cx	200	3,70	740,00	chaparrau
75.	Colchete latonado nº 07 caixa c/72 unidades	Cx	200	4,95	990,00	chaparrau
76.	Colchete latonado nº 08 caixa c/72 unidades	Cx	200	4,80	960,00	chaparrau
77.	Corretivo liquido 18ml a base água	Tb	800	1,75	1.400,00	Radex
78.	Contato colorido em metro	Mt	100	5,60	560,00	plastcor
79.	Durex transparente para uso geral tamanho 12x40m.	RI	1000	1,45	1.450,00	Aldebras
80.	Durex transparente pequeno para uso geral tamanho 12x30.	RI	1000	1,35	1.350,00	aldebras
81.	Dvd r 4.7gb 120min	Und	1000	1,30	1.300,00	Videolar
82.	Dvd rw 700mb 80min	Und	250	5,10	1.275,00	Multilaser
83.	Elástico super amarelo pacote	Pct	200	7,15	1.430,00	Mercur

	com 100 g, com 200 ligas					
84.	Elástico super amarelo pacote com 1000 g, com 2000 ligas	Pct	50	59,90	2.995,00	Mercur
85.	Emborrachado em eva tamanho 90x180 em rolo com proteção plástica.	RI	500	18,90	9.450,00	Ibel
86.	Emborrachado em eva tamanho 39x47 em rolo com proteção plástica.	RI	1500	2,20	3.300,00	Ibel
87.	Emborrachado com glitter	FI	250	10,80	2.700,00	Gtx
88.	Emborrachado decorado	FI	250	9,60	2.400,00	ibel
89.	Envelope branco ofício nº 28 tamanho 200 x 280	Und	4000	0,21	840,00	Scryti
90.	Envelope convite tamanho 160x235 cores variadas	Und	2000	0,54	1.080,00	Scryti
91.	Envelope ofício branco para carta tamanho 114x229	Und	2000	0,08	160,00	Scryti
92.	Envelope pardo nº 25 tamanho 176x250	Und	5000	0,20	1.000,00	Scryti
93.	Envelope pardo nº 28 tamanho 200x280	Und	5000	0,24	1.200,00	Scryti
94.	Envelope pardo nº 32 tamanho 324 x 229	Und	5000	0,28	1.400,00	Scryti
95.	Envelope pardo nº 34 tamanho 240x340	Und	5000	0,32	1.600,00	Scryti
96.	Envelope pardo nº 36 tamanho 265x360	Und	5000	0,37	1.850,00	Scryti
97.	Envelope pardo nº 41 tamanho 310x410	Und	2000	0,54	1.080,00	Scryti
98.	Envelope pardo nº 47 tamanho 370 x 470	Und	2000	0,78	1.560,00	Scryti
99.	Espeto cromado para papeis, com base arredondada	Und	50	6,10	305,00	chapparau

100	Estilete grande corpo plástico com lamina de 18mm e trava de segurança.	Und	300	2,25	675,00	Goller
101	Estilete pequeno corpo plástico com lamina de 9mm e trava de segurança.	Und	300	1,30	390,00	Goller
102	Etiqueta 2 carreira formulário contínuo 106,68x23,8	Cx	10	249,90	2.499,00	Pimaco
103	Etiqueta 6081 tamanho 25,4x101,6 com 20 etiquetas por folha e 200 etiquetas por caixa.	Cx	25	74,50	1.862,50	Pimaco
104	Etiqueta 6080 tamanho 25,4x66,7 com 30 etiquetas por folha e 3000 etiquetas por caixa.	Cx	25	74,50	1.862,50	Pimaco
105	Etiqueta 6082 tamanho 33,9x101,6 com 14 etiquetas por folha e 1400 etiquetas por caixa.	Cx	25	74,50	1.862,50	Pimaco
106	Etiqueta 6083 tamanho 50,8x101,6 com 10 etiquetas por folha e 1000 etiquetas por caixa.	Cx	25	72,00	1.800,00	Pimaco
107	Etiqueta 6282 tamanho 50,8x101,6 com 10 etiquetas por folha e 250 etiquetas por caixa.	Cx	25	72,00	1.800,00	Pimaco
108	Etiqueta 6282 tamanho 33,9x101,6	Cx	25	74,50	1.862,50	Pimaco
109	Etiqueta g2	RI	300	8,10	2.430,00	3m
110	Etiqueta p/preços grande	RI	300	5,90	1.770,00	3m
111	Etiqueta tp 16	RI	250	3,70	925,00	Pimaco
112	Extrator de grampos galvanizado tipo espátula	Und	400	4,25	1.700,00	cavia
113	Fita adesiva em pvc tamanho 25x50m	RI	600	3,10	1.860,00	aldebras
114	Fita adesiva em papel marrom tamanho 19x50m	RI	400	7,60	3.040,00	aldebras



115	Fita adesiva em papel marrom tamanho 24x50m	RI	400	9,10	3.640,00	aldebras
116	Fita adesiva em papel marrom tamanho 38x50m	RI	400	13,80	5.520,00	aldebras
117	Fita adesiva em papel marrom tamanho 50x50m	RI	400	17,70	7.080,00	aldebras
118	Fita adesiva transparente tamanho 25x50 m	RI	1000	3,80	3.800,00	aldebras
119	Fita adesiva transparente tamanho 45x45 m	RI	600	4,20	2.520,00	aldebras
120	Fita crepada tamanho 50x50m	RI	100	13,10	1.310,00	aldebras
121	Fita crepada tamanho 24x50 m	RI	150	6,95	1.042,50	aldebras
122	Fita crepada tamanho 38x50m	RI	150	11,50	1.725,00	aldebras
123	Fita decorativa tamanho 16x50m cores variadas	RI	200	5,98	1.196,00	nisure
124	Fita para demarcação de solo tamanho 50x30m	RI	50	41,10	2.055,00	aldebras
125	Fita dupla face tamanho 19x30m	RI	100	12,70	1.270,00	aldebras
126	Fita dupla face tamanho 25x30 m	RI	120	12,40	1.488,00	aldebras
127	Formulário contínuo 80 colunas 2 vias branco com 1500 jogos	Cx	25	205,00	5.125,00	Jandaia
128	Formulário contínuo 80 colunas 3 vias branco com 1000 folhas	Cx	20	213,00	4.260,00	Jandaia
129	Formulário contínuo 80 colunas 1 via branco com 3000 folhas	Cx	30	147,00	4.410,00	Jandaia
130	Gaveteiro com chave 3 gavetas para documentos	Und	20	425,00	8.500,00	Mv
131	Gaveteiro com chave 5 gavetas para documentos	Und	20	425,00	8.500,00	mv
132	Giz branco caixa com 64 bastões	Cx	300	1,78	534,00	Koala

133	Giz colorido caixa com 64 bastões	Cx	300	2,05	615,00	Koala
134	Giz de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão	Cx	1000	1,50	1.500,00	Koala
135	Gizão de cera com 12 cores acondicionado em caixa de papelão	Cx	1000	2,97	2.970,00	Koala
136	Gliter 3gr acondicionado em pote plástico cores variadas	Pt	4000	0,69	2.760,00	Glinorte
137	Mina de grafite 0,5 mm acondicionada em tubo com 12 minas	Tb	300	1,18	354,00	goller
138	Mina de grafite 0,7 mm acondicionada em tubo com 12 minas	Tb	300	2,05	615,00	goller
139	Mina de grafite 0,9 mm acondicionada em tubo com 12 minas	Tb	50	2,35	117,50	goller
140	Grampeador tipo alicata com estrutura metálica para grampo 26/6.	Und	50	36,00	1.800,00	goller
141	Grampeador médio com base antiderrapante com no mínimo 13cm, para grampear até 20 folhas.	Und	300	23,50	7.050,00	goller
142	Grampeador metal grande 26/6	Und	70	14,33	1.003,10	goller
143	Grampeador com estrutura metálica para grampear até 100 folhas de uma única vez.	Und	50	117,00	5.850,00	goller
144	Grampo tamanho 26/6 caixa com 1.000 unidade cobreado	Cx	2000	1,79	3.580,00	goller
145	Grampo tamanho 26/6 caixa com 5.000 unidade cobreado	Cx	60	5,97	358,20	goller
146	Grampo tamanho 9/12 caixa com 5.000 unidade cobreado	Cx	300	17,95	5.385,00	goller
147	Grampo trilho em metal caixa	Cx	200	12,6	2.520,00	goller

	com 50 unidade			0		
148.	Grampo trilho plástico caixa com 50 unidades	Cx	200	13,97	2.794,00	goller
149.	Hidrocor com pontas arredondadas com 12 cores acondicionadas em embalagem plástica	Cx	150	4,98	747,00	masterprint
150.	Placa de isopor com espessura de 05 mm	Fl	350	2,10	735,00	isoplac
151.	Placa de isopor com espessura de 10 mm	Fl	350	4,20	1.470,00	isoplac
152.	Placa de isopor com espessura de 15 mm	Fl	300	6,55	1.965,00	isoplac
153.	Placa de isopor com espessura de 20 mm	Fl	250	8,50	2.125,00	isoplac
154.	Placa de isopor com espessura de 25 mm	Fl	200	10,40	2.080,00	isoplac
155.	Lamina para estilete largo acondicionada em tubo plástico com 10 laminas.	Tb	20	3,98	79,60	Goller
156.	Lamina para estilete estreito acondicionada em tubo plástico com 10 laminas.	Tb	50	1,75	87,50	Masterprint
157.	Lantejoulas acondicionadas em embalagem plástica com 1000 unidades	Pct	300	5,30	1.590,00	Glinorte
158.	Lápis de cor em embalagem com 48 cores acondicionada em caixa de papelão.	Cx	100	39,90	3.990,00	Maped
159.	Lápis de cor em embalagem com 12 cores acondicionada em caixa de papelão.	Cx	2000	5,74	11.480,00	Masterprint
160.	Lápis grafite nº 2 preto em madeira maciça sextavado e apontado.	Und	8000	0,29	2.320,00	masterprint
161.	Lapiseira diâmetro 0,5 mm com prendedor ponta e acionador de metal e com borracha.	Und	100	4,50	450,00	Goller

162	Lapiseira diâmetro 0,7 mm com prendedor ponta e acionador de metal e com borracha.	Und	100	4,50	450,00	Goller
163	Lapiseira diâmetro 0,9 mm com prendedor ponta e acionador de metal e com borracha.	Und	100	4,50	450,00	Goller
164	Livro ata com 50 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas.	Und	250	8,50	2.125,00	Grafset
165	Livro ata com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas.	Und	350	12,50	4.375,00	Grafset
166	Livro ata com 200 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas e pautadas.	Und	200	23,50	4.700,00	Grafset
167	Livro ponto com 100 folhas capa em papelão 1000g/m2 folhas internas em papel branco 56g/m2 e numeradas .	Und	250	17,90	4.475,00	Grafset
168	Livro protocolo para correspondência com 100 folhas capa em papelão com no mínimo 705g/m2	Und	170	9,90	1.683,00	Grafset
169	Marca texto com pontas chanfrada e traços marcantes cores variadas	Und	600	2,04	1.224,00	Radex
170	Marcador permanente para cd/dvd com traços de 2.0mm	Und	150	3,35	502,50	Radex
171	Marcador para quadro branco com pontas arredondadas e corpo roliço a tampa da cor da tinta.	Und	2000	2,98	5.960,00	radex
172	Massa para modelar com 12 cores	Cx	1200	2,97	3.564,00	Koala

173	Mastro para bandeira em alumínio com no mínimo 2 metros.	Und	70	74,00	5.180,00	Artbandeiras
174	Molha dedo pote arredondado	Und	100	2,97	297,00	Radex
175	Organizador mesa/gavetas em acrílico p/ escritório	Und	50	25,10	1.255,00	waleu
176	Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 pacote 100 folhas colorido	Pct	300	6,50	1.950,00	Jandaia
177	Papel tamanho a4 com 180gm pacote com 50 folhas	Pct	100	12,10	1.210,00	Cascudinho
178	Papel camurça tamanho 40x60 cores variadas	Fl	2500	0,84	2.100,00	Artfloc
179	Papel celofane tamanho 80x80 cores variadas	Fl	1200	0,85	1.020,00	Cromus
180	Papel adesivo contact transparente com 50 micras	Metro	1400	2,70	3.780,00	Plavitec
181	Papel crepom tamanho 48x2m cores variadas	Fl	2000	0,87	1.740,00	Artfloc
182	Papel laminado tamanho 48x60cm cores variadas	Fl	2500	0,96	2.400,00	cromus
183	Papel madeira 66 x 96 ref 45825 80g	Fl	4000	0,68	2.720,00	Jandaia
184	Papel gramatura 75g/m2 tamanho a4 branco resma com 500 folhas	Rm	2000	22,95	45.900,00	Rino
185	Papel tamanho ofício jornal resma com 500 folhas	Rm	50	20,00	1.000,00	Rst
186	Papel hectógrafo stencil 220x330 a-4	Cx	20	75,00	1.500,00	Cis
187	Papel tamanho ofício 75g/m2 reciclado resma com 500 folhas	Rm	350	24,98	8.743,00	Jandaia
188	Papel tipo ondulado cores variadas	Fl	800	2,60	2.080,00	Vmp
189	Papel pautado com margem pacote c/400 folhas.	Pct	120	27,90	3.348,00	Jandaia

190	Papel branco peso 40 pacote com 75 folhas	Pct	300	11,30	3.390,00	Cascudinho
191	Papel branco peso 40 tamanho oficio 215 x 315 pacote 250 folhas.	Pct	100	34,50	3.450,00	Cascudinho
192	Papel branco peso 60 tamanho a4 pacote 250 folhas	Pct	42	51,00	2.142,00	Cascudinho
193	Papel branco plano tamanho 66x96 para off-set pacote com	Pct	20	269,00	5.380,00	Rst
194	Papel plano couchê 66x96 pacote	Pct	20	269,00	5.380,00	Rst
195	Papel para presente em bobina 60x100 variados.	RI	50	105,00	5.250,00	Cromus
196	Papel presente folha cores variadas	FI	500	0,55	275,00	Cromus
197	Papel seda cores variadas	FI	2500	0,20	500,00	Cromus
198	Pasta catalogo com 100 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso cromado.	Und	250	19,00	4.750,00	Acp
199	Pasta catalogo com 50 sacos espessura 0,10 com pinos em parafuso plástico	Und	250	12,00	3.000,00	Acp
200	Pasta az com ferragens lombada estreita tamanho oficio preta	Und	700	10,20	7.140,00	Polycart
201	Pasta az com ferragens lombada larga tamanho oficio preta	Und	800	10,20	8.160,00	polycart
202	Pasta caba e elástico em papelão cores diversas	Und	2000	2,40	4.800,00	Dello
203	Pasta com grampo em papelão cores diversas	Und	2000	2,00	4.000,00	Dello
204	Pasta com grampo tipo classificador duplo cores diversas	Und	4000	4,25	17.000,00	Dello
205	Pasta plástica tipo "I" tamanho a4.	Und	500	1,10	550,00	Acp



206	Pasta plástica com elástico lombada de 20mm cores variadas	Und	1000	2,54	2.540,00	Acp
207	Pasta plástica com elástico lombada de 30mm cores variadas	Und	1000	2,97	2.970,00	Acp
208	Pasta plástica com elástico lombada de 40mm cores variadas	Und	900	3,18	2.862,00	Acp
209	Pasta plástica com elástico lombada de 55mm cores variadas	Und	1000	3,97	3.970,00	Acp
210	Pasta plástica com elástico cores variadas	Und	1000	1,97	1.970,00	Acp
211	Pasta plástica com grampo cores variadas	Und	1000	1,90	1.900,00	Acp
212	Pasta em polionda com elástico lombada de 2 cm cores variadas	Und	1000	3,40	3.400,00	polycart
213	Pasta em polionda com elástico lombada de 3,5 cm cores variadas	Und	1000	3,60	3.600,00	polycart
214	Pasta em polionda com elástico lombada de 5,5 cm cores variadas	Und	1000	3,97	3.970,00	polycart
215	Pasta tipo sanfona ofício com 12 divisória em plástico.	Und	50	19,80	990,00	Dello
216	Pasta tipo sanfona tamanho a4 com 12 divisória em plástico.	Und	50	20,29	1.014,50	Dello
217	Pasta tipo sanfona ofício com 31 divisória em plástico	Und	50	43,54	2.177,00	Dello
218	Pasta suspensa marmorizada com grampos e haste plástica	Und	2000	2,04	4.080,00	Dello
219	Pasta suspensa plástica com grampos cores diversas	Und	900	3,44	3.096,00	Acp
220	Perfurador estrutura metálica com base anti derrapante para perfurar até 10/12 folhas.	Und	200	12,90	2.580,00	goller

221	Perfurador estrutura metálica com base anti derrapante para perfurar até 100 folhas.	Und	30	224,90	6.747,00	Cavia
222	Perfurador estrutura metálica com base anti derrapante para perfurar até 50/60 folhas.	Und	50	88,99	4.449,50	Goller
223	Perfurador estrutura metálica com base anti derrapante para perfurar até 30 folhas.	Und	200	43,54	8.708,00	goller
224	Pilha alcalina "aa" cartela com 2unidades	Cart	200	6,54	1.308,00	Elgin
225	Pilha alcalina "aaa" cartela com 2unidades	Cart	200	6,97	1.394,00	Elgin
226	Pilha alcalina "grande" cartela com 2unidades	Cart	200	29,30	5.860,00	Elgin
227	Pilha alcalina "media" cartela com 2unidades	Cart	200	23,90	4.780,00	Elgin
228	Pincel atômico com ponta chanfrada com traços marcantes com corpo roliço e tampa da cor da tinta cores variadas.	Und	1500	2,95	4.425,00	radex
229	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 10	Und	220	2,64	580,80	Goller
230	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 12	Und	220	2,98	655,60	Goller
231	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº14.	Und	220	3,98	875,60	Goller
232	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº18.	Und	220	3,98	875,60	Goller
233	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 22	Und	220	8,98	1.975,60	Goller
234	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo	Und	220	9,44	2.076,80	Goller

	em madeira nº 4					
235	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 4	Und	220	2,34	514,80	Goller
236	Pincel chato para trabalhos escolares diversos com cabo em madeira nº 8	Und	120	2,34	280,80	Goller
237	Pistola elétrica para cola quente grande	Und	100	17,99	1.799,00	Cis
238	Pistola elétrica para cola quente pequena	Und	80	14,98	1.198,40	Cis
239	Ponta em metal para mastro	Und	25	84,90	2.122,50	Artbandeiras
240	Porta durex grande com piso anti derrapante com micros serrilha para cortar	Und	50	18,30	915,00	goller
241	Porta durex pequeno com piso anti derrapante com micros serrilha para cortar	Und	50	9,09	454,50	Goller
242	Porta lápis/clips/lembrete em acrílico com base anti derrapante	Und	50	13,90	695,00	waleu
243	Prancheta em acrílico com prendedor metálico tamanho ofício	Und	200	14,98	2.996,00	Acrimet
244	Prendedor de papel em aço tamanho 25mm.	Und	300	0,50	150,00	Acc
245	Prendedor de papel em aço tamanho 32mm.	Und	300	0,66	198,00	Acc
246	Prendedor de papel em aço tamanho 41mm.	Und	300	0,90	270,00	Acc
247	Prendedor de papel em aço tamanho 51mm.	Und	300	1,40	420,00	Acc
248	Quadro para aviso em feltro com estrutura em alumínio tamanho 120x90.	Und	25	136,00	3.400,00	Souza
249	Quadro para aviso em feltro com estrutura em madeira	Und	25	160,	4.000,00	Souza

	tamanho150x120.			00		
250	Quadro para aviso em feltro com estrutura em madeira tamanho200x120.	Und	25	225,90	5.647,50	cortart
251	Quadro branco tamanho 100x80 com estrutura em alumínio.	Und	50	83,00	4.150,00	Souza
252	Quadro branco tamanho 120x90 com estrutura em alumínio.	Und	20	98,00	1.960,00	Souza
253	Quadro branco tamanho 150x120 com estrutura em alumínio.	Und	20	210,00	4.200,00	Souza
254	Quadro branco tamanho 200x120 com estrutura em alumínio.	Und	20	265,00	5.300,00	Souza
255	Quadro branco tamanho 250x120 com estrutura em alumínio.	Und	20	386,00	7.720,00	Souza
256	Reabastece dor permanente para lápis marcador de quadro branco. O refil tem que ter a mesma marca do marcador no item	Und	200	10,50	2.100,00	Radex
257	Régua mil metrada cristal tamanho 30 cm	Und	5000	0,54	2.700,00	Waleu
258	Régua mil metrada cristal tamanho 50 cm	Und	600	2,87	1.722,00	Waleu
259	Relógio grande de parede com funcionamento a pilha	Und	30	36,50	1.095,00	Goller
260	Setas marcadoras de páginas, autoadesivas e removíveis – pct com 05 cores, com 100fls, medindo 11,9mmx43,2mm, qualidade igual ou superior ao post-it	Und	200	8,90	1.780,00	aldebras
261	Suporte plástico para garrafão de 20 litros	Und	50	50,50	2.525,00	Theoto
262	Tesoura para serviços gerais com laminas em aço tamanho 16cm	Und	100	6,54	654,00	goller

263	Tesoura tipo escolar com laminas em aço com no mínimo 13cm	Und	1500	2,37	3.555,00	Masterprint
264	Tesoura para serviços gerais com laminas em aço tamanho 21cm	Und	190	7,80	1.482,00	Goller
265	Tesoura para picotar com no mínimo 15cm	Und	100	7,98	798,00	Cis
266	Bloco lembrete com 600 folhas (papel lembrete) tamanho 95x81,5mm.	Und	20	21,10	422,00	bahia
267	Tinta permanente para carimbo com 40 ml acondicionada em embalagem plástica	Und	100	4,59	459,00	Radex
268	Tinta guache acondicionada em pote plástico com 250 ml cores variadas	Pte	500	4,39	2.195,00	Koala
269	Tinta guache acondicionada em pote plástico com 6x15ml cores variadas	Cx	500	3,14	1.570,00	koala
270	Tinta permanente para marcador de quadro branco com 20ml	Und	200	5,87	1.174,00	Radex
271	Tinta para tecido pote com 250ml cores variadas	Und	700	12,90	9.030,00	Acrilex
272	Percevejo latona do c/100unid	Cx	100	3,60	360,00	chaparrau
<b>Total final da proposta</b>					<b>R\$ 730.729,50</b>	
<b>(setecentos e trinta mil setecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)</b>						

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

**§ 1º** O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

**§ 2º** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**§ 3º** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 4º** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura aquisição, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Municipal.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a)** O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b)** Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração poderá:
  - b.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c)** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a)** advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b)** multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c)** multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d)** multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a)** Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b)** Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.



Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito municipal.

**Art. 15.** O Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e o gerenciado, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente, da seguinte forma:

- e) Solicitação através de ofício o pedido referente a carona a ARP;
- f) Órgão gerenciador manifestará o gerenciado sobre a aceitação da referida carona;
- g) Após autorização do Gerenciado o órgão Gerenciador disponibilizará cópias da documentação necessária para tal feito.
- h) O órgão gerenciador limitará ao fornecimento da ARP em até 05 (CINCO) caronas para órgão público que assim solicitar.

**Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93, Decreto nº. 7.897/2013, e Decreto Municipal N.º 003/2017 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei \_\_\_\_\_ CÍCERO ANTONIO BEZERRA JUNIOR, Pregoeiro, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

**MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN** - CNPJ nº. 08.204.497/0001-71

Joaz Oliveira Mendes da Silva – Prefeito Municipal

CPF: 061.242.554-13

**Gerenciador**

**CAMARA CASCU DO COMERCIO DE ATACADO LTDA - EPP**

**ANO VII – Nº 1474 – EXTREMOZ/RN, QUARTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2017.**

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. [www.extremoz.rn.gov.br](http://www.extremoz.rn.gov.br). CNPJ: 08.204.497/0001-71  
e-mail: [diariodeextremoz@gmail.com](mailto:diariodeextremoz@gmail.com)

**CNPJ: 15.160.493/0001-02**  
Sr. ESMERINDO BALBINO  
CPF: 642.772.834-20 (procurador)  
**Órgão Participante**  
**OBS: Republicado por incorreção**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO LUBRIFICANTES E DERIVADOS DESTINADO A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN.**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o **PREGÃO PRESENCIAL, Registro de Preços para Aquisição parcelada de combustíveis, óleo lubrificantes e derivados destinado a frota pertencente ao município de Extremoz/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedor: **COMERCIAL PAIVA FLOR LTDA - CNPJ:16.783.593/0001-40**, no valor por item conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	VALOR UNITÁRIO
01	R\$ 3,79 (três reais e setenta e nove centavos)
02	R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos)
03	R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos)
04	R\$ 20,00 (vinte reais)
05	R\$ 18,00 (dezoito reais)
06	R\$ 18,00 (dezoito reais)
07	R\$ 16,00 (dezesseis reais)
08	R\$ 18,00 (dezoito reais)
09	R\$ 60,00 (sessenta reais)
10	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Dê-se ciência e cumpra-se.  
Extremoz/RN, 17 de Maio de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA  
*Prefeito*

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2017

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN.**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos os ditames inerentes a interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora chancelado, HOMOLOGO o presente evento que teve como vencedor a empresa **MEC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 12.055.990/0001-44**, com o valor Lote 1: R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), Lote 2: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), Lote 5: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Lote 6: R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil

reais), Lote 7: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), Lote 8: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e Lote 9: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Extremoz/RN, 16 de Maio de 2017.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA  
**PREFEITO**

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**PODER LEGISLATIVO**

**MESA DIRETORA**

Presidente: Fábio Vicente da Silva

Vice-Presidente: Josias de Oliveira Farias

1º Secretário: Cleyton Saint Clair da Silva

2º Secretário: Renato José Barbosa Leite

3º Secretário: Kilter Harmistrong de Lima Araújo

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 007/2017**

**LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 007/2017**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 07/2017 com início 28 de abril de 2017, realizada em 16 de maio de 2017 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir: NETJAT PROVIDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA EPP – CNPJ: 10.250.433/0001-59, vencedora do **ITEM 01: (Ponto com acesso a conexão a internet, localizado na Câmara Municipal de Extremoz, situada na Rua Felipe Camarão, na sede do município, com velocidade mínima de 06 mbps Full)**, com valor unitário correspondente a **R\$ 700,00** (setecentos reais), percebendo-se o valor global estimado em **R\$ 8.400,00** (oito mil, quatrocentos reais), e vencedora do **ITEM 02 (Ponto com acesso a conexão a internet, localizado na Câmara Municipal de Extremoz, situada na Rua Felipe Camarão, na sede do município, com velocidade mínima de 02 mbps Full)**, com valor unitário correspondente a **R\$ 200,00** (duzentos reais), percebendo-se o valor global estimado em **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais). Totalizando o valor global estimado do licitantes: **R\$ 10.800,00** (dez mil e oitocentos reais).

Extremoz/RN, 17 de maio de 2017.

**FABIO VICENTE DA SILVA**

Vereador Presidente

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2017**

Aos 17 dias de Maio do ano de dois mil e dezessete, a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ/RN**, CNPJ nº. 12.640.728/0001-67, neste ato representado pelo seu Presidente o Senhor Fabio Vicente da Silva, brasileiro, casado, agente político, CPF: 024.850.374-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o número 0xx/2017, cujo objetivo fora a formalização de Prestação de serviço para o acesso à internet banda larga via fibra ótica (sem interrupções) com licença de serviço de comunicação multimídia – SCM através de empresa credenciada na Anatel no total de 02 (dois) pontos no prédio públicos da câmara municipal de Extremoz/RN, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 7.897/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA LARGA VIA CABO ÓPTICO COM LICENÇA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA – SCM ATRAVÉS DE EMPRESA CREDENCIADA NA ANATEL NO TOTAL DE 02 (DOIS) PONTOS NO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA**

38

**ANO VII – Nº 1474 – EXTREMOZ/RN, QUARTA-FEIRA, 17 DE MAIO DE 2017.**

Rua Capitão José da Penha, s/n. Centro. Extremoz-RN. CEP: 59575-000. [www.extremoz.rn.gov.br](http://www.extremoz.rn.gov.br). CNPJ: 08.204.497/0001-71  
e-mail: [diariodeextremoz@gmail.com](mailto:diariodeextremoz@gmail.com)

**MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de Extremoz localizada em Extremoz/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 22º, do Decreto nº 7.897/2013.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos Serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- h) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias aos serviços pretendidos;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**Art. 5º. O PRESTADOR DE SERVIÇO** obriga-se a:

- a) Assinar o respectivo **Contrato**, no prazo máximo de **08 (oito) dias corridos**, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos Serviços a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Apresentar os matérias no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de assinatura do contrato;
- d) Entregar conforme especificações e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- j) Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos Serviços entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- l) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos Serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA: NETJAT PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA EPP</b>				
<b>CNPJ:</b> 10.250.433/0001-59		<b>Telefone:</b>		<b>e-mail:</b>
<b>Endereço:</b> AV. ITAPETINGA, 372 – POTENGI – NATAL/RN				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT</b>	<b>UND</b>	<b>PREÇO (R\$)</b>
01	0000207 - Ponto com acesso a conexão a internet, localizado na Câmara Municipal de Extremoz, situada na Rua Felipe Camarão, na sede do município, com velocidade mínima de 06 mbps Full simétrico (taxa de download e upload de 256kbps) com garantia de banda de 100%, sem controle de tráfego e com IP válido e fixo, com acesso ilimitado quanto ao número de computadores	12	MESES	700,00
02	0000208 - Ponto com acesso a conexão a internet, localizado na Câmara Municipal de Extremoz, situada na Rua Felipe Camarão, na sede do município, com velocidade mínima de 02 mbps Full simétrico (taxa de download e upload de 256kbps) com garantia de banda de 100%, sem controle de tráfego e com IP válido e fixo, com acesso ilimitado quanto ao número de computadores	12	MESES	200,00

**VALOR TOTAL R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)**

**Art. 8º.** O pagamento será efetuado na conta bancária do Órgão Participante, em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa conjunta de Débito do Estado e Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente pelo tribunal superior do trabalho;
- g) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.



**§ 3º** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 4º** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar a futura prestação de serviço, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Municipal.

**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento dos Serviços deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração poderá:
  - b.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
  - b.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- c) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- d) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- e) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro - A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e".
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de entrega, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas "d" e "e".

Parágrafo segundo - Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto - As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.



Parágrafo Quinto - As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** O prestador de serviço terá seu registro cancelado:

I - Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II - Por iniciativa do próprio prestador de serviço, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente.

**Art. 15.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 7.897/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Extremoz, Estado do Rio Grande do Norte.

Nada mais havendo a tratar, lavrei Danilo Segundo Bezerra, Pregoeiro, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN**

CNPJ: 12.640.728/0001-67

Fabio Vicente da Silva

CPF: 024.850.374-00

Gerenciador

---

**NETJAT PROVEDOR DE ACESSO A INTERNET LTDA EPP**

CNPJ: 10.250.433/0001-59

BRUNO COLT LEITE SILVA

CPF: 053.462.714-57

**RESOLUÇÃO Nº 01/2017.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN**, no uso das suas atribuições legais e após aprovado pelo plenário do Poder Legislativo Municipal, o requerimento nº 01/2017 de autoria do Vereador Fábio Vicente da Silva.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhece de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO AMOR VIDA SAÚDE E ARTE - AVISA.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Vereador Adilson José de Melo"

Extremoz/RN, 10 de maio de 2017.

**Vereador Fábio Vicente da Silva**  
**Presidente**

**Vereador Cleyton Saint Clair da Silva**  
**1º Secretário**

**Vereador Renato José Barbosa Leite**  
**2º Secretário**

**Vereador Kilter Hamistrong Lima de Araújo**  
**3º Secretário**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2017.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN**, no uso das suas atribuições legais e após aprovado pelo plenário do Poder Legislativo Municipal, o requerimento nº 01/2017 de autoria do Vereador Manoel Izidoro da Silva Filho.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhece de UTILIDADE PÚBLICA a ASSOCIAÇÃO DESAFIO JOVENS VENCEDORES EM CRISTO.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Vereador Adilson José de Melo"

Extremoz/RN, 10 de maio de 2017.

**Vereador Fábio Vicente da Silva**  
**Presidente**

**Vereador Cleyton Saint Clair da Silva**  
**1º Secretário**

**Vereador Renato José Barbosa Leite**  
**2º Secretário**

**Vereador Kilter Hamistrong Lima de Araújo**  
**3º Secretário**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2017.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN**, no uso das suas atribuições legais e após aprovado pelo plenário do Poder Legislativo Municipal, o requerimento nº 03/2017 de autoria do Vereador Cleiton do Nascimento Cabral.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhece de UTILIDADE PÚBLICA a COMUNIDADE TERAPÊUTICA MANANCIAL DE VIDAS.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Vereador Adilson José de Melo”

Extremoz/RN, 10 de maio de 2017.

**Vereador** Fábio Vicente da Silva  
**Presidente**

**Vereador** Cleyton Saint Clair da Silva  
**1º Secretário**

**Vereador** Renato José Barbosa Leite  
**2º Secretário**

**Vereador** Kilter Hamistrong Lima de Araújo  
**3º Secretário**

## NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: [diariodeextremoz@gmail.com](mailto:diariodeextremoz@gmail.com). Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos: em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;  
II- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;  
III- as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:  
I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;  
II – Os cds e dvd's ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM](http://WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM) DE SEGUNDA À SEXTA OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

### PREFEITURA DE EXTREMOZ

Joaz Oliveira Mendes da Silva  
PREFEITO

Francistony Joaquim Valentin da Silva  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFORMAÇÕES

### DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

Rubens Danilo Sousa Damião  
DIRETOR GERAL

Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000 | e-mail: [diariodeextremoz@gmail.com](mailto:diariodeextremoz@gmail.com)